(PE 311-2025-E)

ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO – AUSÊNCIA DE CONSENSO PARA A REDISTRIBUIÇÃO DA CORREGEDORIA PERMANENTE DOS CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - EQUILÍBRIO NA ATUAL DISTRIBUIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES - COMPETÊNCIA MANTIDA.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se dos autos de Corregedores Permanentes da Comarca de Sumaré.

A fls. 193 consta *e-mail*, encaminhado pela MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sumaré, que exerce a Corregedoria Permanente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede e do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Nova Veneza, solicitando a redistribuição da atribuição a Vara diversa, aduzindo, desde logo, não ter havido interesse dos outros magistrados pelo recebimento da competência.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI (12/08/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00107086 e o código 65G5P6YC.

Constata-se, ainda, que a referida Vara também é responsável pela Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 4ª Varas Cíveis e da Vara da Família e das Sucessões, conforme edital atualizado e inserido a fls. 176.

Aos autos foram juntados o controle do movimento judiciário (fls. 199/286) e as manifestações dos magistrados da Comarca, evidenciando o desinteresse pela assunção da Corregedoria Permanente das serventias extrajudiciais em apreço (fls. 304/316).

É o breve relatório.

PASSO A OPINAR.

Extrai-se das manifestações dos MM. Juízes da Comarca de Sumaré (fls. 304/316), ausência de consenso para a redefinição da corregedoria permanente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede e do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Nova Veneza.

Não tendo havido consenso, compete aferir se há desequilíbrio na atual distribuição das corregedorias permanentes das serventias extrajudiciais ou se há algum outro fator determinante de revisão das competências, como, por exemplo, aumento significativo das atribuições judiciais das varas envolvidas.

Não obstante a r. solicitação da MMª Juíza da 1ª Vara Cível da Comarca de Sumaré, e sem olvidar das atribuições de Sua Excelência à frente da UPJ, que executa os serviços auxiliares das quatro varas cíveis e da vara de família da Comarca, não se vislumbra, ao menos por ora, razão para a redistribuição das competências referentes aos serviços extrajudiciais, como requerido.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI (12/08/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00107086 e o código 65G5P6YC.

Confira-se a distribuição das competências atualmente existente na Comarca:

1ª Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 4ª Varas Cíveis e da Vara da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª e 4ª Varas Cíveis e da Vara da Família e das Sucessões).

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Nova Veneza.

2ª Vara Cível

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos.

3ª Vara Cível

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica.

4ª Vara Cível

Serviços Anexo das Fazendas.

Vara da Família e das Sucessões

1ª Vara Criminal

Júri.

Execuções Criminais.

Polícia Judiciária e Cadeias Públicas.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI (12/08/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00107086 e o código 65G5P6YC.

2ª Vara Criminal

Ofício Criminal (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas Criminais).

Infância e Juventude.

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal.

Infere-se, pois, do Edital de Corregedores Permanentes da referida Comarca que três das quatro Varas Cíveis detêm a atribuição relativa à Corregedoria Permanente dos Serviços Extrajudiciais, sendo que a 4ª Vara Cível, embora não responda por atribuição semelhante, é responsável pelo Anexo Fiscal.

Além disso, como se vê dos dados relativos ao "Movimento Judiciário", verifica-se que, a partir da instalação da 4ª Vara Cível (em 2023) e da Vara da Família e Sucessões (em 04/2025), houve considerável redução de feitos em andamento nas Cíveis, conforme tabela comparativa abaixo:

Feitos em andamento em 06/2024 e 05/2025, observando-se que a Vara da Família foi instalada em 25/04/2025.

1ªV. Cível	2ªV. Cível	3ªV. Cível	4ªV. Cível	V. Família
06/24 - **8264**	06/24-**6003**	06/24– **6939**	06/24 **-4.490**	
05/25-**6000**	05/25-**4452**	05/25-**5355**	05/25 **-3594**	05/25 **-5700**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI (12/08/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00107086 e o código 65G5P6YC.

Desta forma, ao menos por ora, não se vislumbra razão para revisão da competência da corregedoria dos cartórios extrajudiciais da Comarca de Sumaré.

Neste passo, para atendimento ao interesse público, à melhor prestação e distribuição dos serviços da Comarca de Sumaré, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, de rigor a manutenção da competência das Corregedorias Permanentes dos Cartórios Extrajudiciais da forma como vigente.

Ante ao exposto, o parecer que respeitosamente submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de manter as Corregedorias Permanentes dos Cartórios Extrajudiciais da Comarca de Sumaré do modo vigente.

Sub censura.

São Paulo, data registrada no sistema.

CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI
Juíza Assessora da Corregedoria Geral
Assinatura eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI (12/08/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00107086 e o código 65G5P6YC.

CONCLUSÃO

Em 11 de agosto de 2025, faço estes autos conclusos ao Doutor **FRANCISCO LOUREIRO**, Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça. Eu, Letícia Osório Maia Gomide, Escrevente Técnico Judiciário do GAB 3.1, subscrevi.

Vistos.

Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, mantenho as Corregedorias Permanentes dos Cartórios Extrajudiciais da Comarca de Sumaré do modo vigente.

São Paulo, data registrada no sistema.

FRANCISCO LOUREIRO

Corregedor Geral da Justiça

Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO (12/08/25).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2022/00107086 e o código W5JH746N.